



GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 42.694, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 41.738, DE 30 DE JULHO DE 2019, QUE "NOMEIA E CONSTITUI MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP NO MUNICÍPIO DE BETIM".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea a, do Inc. IV, do art. 1º, do Decreto nº 41.738, de 30 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

...

IV - .....

a - Alicio Umbelino da Silva Filho- matrícula nº 105668-0 - membro titular;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de abril de 2021.

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador- Geral do Município

DECRETO Nº 42.698, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 41.775, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, QUE "ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB".

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 41.775, de 27 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Comitê de Investimentos do IPREMB é instituído exclusivamente com finalidade consultiva para atuar como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos à Diretoria Executiva."

Art. 2º Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº 41.775, de 27 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Compete ao Comitê de Investimentos:

I - definir e publicar o calendário anual de reuniões;

II - analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado;

III - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação;

IV - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RPPS;

V - avaliar riscos potenciais;

VI - propor a Política de Investimentos, bem como as alterações que entenderem necessárias;

VII - monitorar a carteira tanto de forma consolidada, como segmentada, nos aspectos de enquadramento legal, resultado e riscos assumidos;

VIII - acompanhar e manter-se atualizado a respeito das novidades do mercado referentes a novos produtos, modalidades de investimentos e práticas de gestão;

XI - acompanhar e debater o desempenho alcançado pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;

X - analisar, no mínimo, trimestralmente o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

XI - comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII - votar os assuntos submetidos ao Comitê;

XIII - sugerir assuntos na pauta ou extra-pauta, inclusive a realização de reuniões extraordinárias;

XIV - estudar as propostas de oportunidades de participação em novos produtos e negócios;

XV - estudar o regulamento de fundos de investimentos;

XVI - analisar as propostas de credenciamento de instituições financeiras, bem como, expedir o termo de credenciamento;

XVII - acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com a Política de Investimentos;

XVIII - anualmente revisar o regulamento do Comitê de Investimentos;

XIX - elaborar proposta de Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro seguinte;

XX - acompanhar a Política Anual de Investimentos durante o exercício financeiro e apresentar proposições de alterações quando entender necessário;

XXI - acompanhar a consultoria de investimentos;

XXII - elaborar, no mínimo trimestralmente, relatório do acompanhamento aos recursos e enquadramento da expectativa da Política Anual de Investimentos;

XXIII - manter os membros atualizados acerca do cenário macroeconômico e das expectativas de mercado e da performance da carteira de investimentos em relação à meta atuarial;

XXIV - elaborar demonstrativos contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos durante o período anterior;

XXV - apresentação de pareceres e matérias relacionadas à investimentos;

XXVI - publicar as atas das reuniões;

XXVII - outros assuntos pertinentes à sua competência."

Art. 3º Fica alterado o art. 10, do Decreto nº 41.775, de 27 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São atribuições do Presidente do Comitê de Investimentos:

I - presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;

II - designar dentre os membros quem exercerá a função de Secretário, bem como quem o substituirá nas suas ausências e impedimentos;

III - expedir e encaminhar, através do Secretário, ofícios, requerimentos, atos de convocação para reuniões extraordinárias do Comitê;

IV - requisitar aos órgãos de direito, informações que o colegiado necessite;

V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Comitê de Investimentos;

VI - conceder vistas de matéria à Diretoria Executiva, ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal;

VII - decidir, após apreciação do colegiado, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à homologação em reunião extraordinária a ser convocada;

VIII - permitir, excepcionalmente, a inclusão de votos e assuntos extra-pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

IX - exercer demais atribuições que sejam inerentes a sua função."

Art. 4º Fica alterado o art. 11, do Decreto nº 41.775, de 27 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete ao Secretário do Comitê de Investimentos:

I - expedir por determinação do Presidente ofícios, requerimentos, atos de convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias;

-II - elaborar as pautas de acordo com a orientação do Presidente e secretariar as reuniões do Comitê de Investimentos, lavrando as respectivas atas;

III - comunicar oficialmente à Diretoria Executiva, ao Conselho Municipal de Previdência Social e ao Conselho Fiscal sobre matérias relevantes;

IV - expedir convites e convocações às pessoas que não integram o Comitê de Investimentos, para que, a critério do Presidente, compareçam as reuniões do colegiado;

V - minutar correspondências a serem assinadas pelos membros;

VI - requisitar à Diretoria Executiva do IPREMB o fornecimento de material, a disponibilidade de espaço ou a prestação de serviços necessários ao bom desempenho dos trabalhos dos conselheiros;

VII - zelar pela guarda e conservação do Livro Ata;

VIII - manter registro sobre eventuais processos em poder do Conselho Municipal de Previdência Social e ao Conselho Fiscal;

IX - outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, inerentes a sua função de Secretário."

Art. 5º Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 41.775, de 27 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Compete aos membros do Comitê de Investimentos:

I - zelar em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em Lei, nos regulamentos e neste REGIMENTO INTERNO;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao Presidente e aos demais membros do Comitê de Investimentos, dados e informações de seu conhecimento, referente ao IPREMB que julgar importantes para as deliberações do Colegiado;

IV - encaminhar ao Presidente quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à apreciação do Comitê de Investimentos;

V - requisitar à Diretoria Executiva, ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal, dados e informações que julguem necessários ao bom desempenho de suas atribuições."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de abril de 2021.

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, VISANDO A COLOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE BETIM DE ESTAGIÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 82ª SUBSEÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.398/2021.**

O **MUNICÍPIO DE BETIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITTORIO MEDIOLI, presente o Procurador-Geral do Município, Sr. BRUNO FERREIRA CYPRIANO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, com sede na Rua Albita, nº 250, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20, neste ato representada pela Presidente da 82ª Subseção, Sra. ERLINDA MARIA SILVA, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente Acordo de Cooperação em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a colocação, pelo Município de Betim, de estagiários à disposição da Ordem dos Advogados do Brasil – 82ª Subseção, para digitalização do acervo físico dos autos processuais que tramitam nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em especial os que o município de Betim integra como parte, observado o Plano de Virtualização, criado através da Portaria-Conjunta nº 1.025/PR/2020, publicada em 14/07/2020, pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação, constituem atribuições:

#### 2.1 - DO MUNICÍPIO:

2.1.1 - Disponibilizar 08 (oito) estagiários de nível superior, sendo 04 (quatro) para o período da manhã e 04 (quatro) para o período da tarde, para a Ordem dos Advogados do Brasil – 82ª Subseção, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do **MUNICÍPIO**;

2.1.2 - Arcar com todas as despesas referentes às bolsas, vale-transporte e seguro de acidentes pessoais dos estagiários;



**Órgão  
Oficial**

Secretaria Municipal de Comunicação  
**Superintendência de Imprensa**

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia - Betim - MG  
Telefone: (31) 3512-3289  
Publicações: [iobetim@gmail.com](mailto:iobetim@gmail.com)

Prefeito de Betim: **Vittorio Medioli**

Vice - Prefeito de Betim: **Cleusa Lara**

Presidente da Câmara Municipal de Betim: **Kleber Eduardo de Sousa Rezende**

Procurador Geral do Município: **Bruno Ferreira Cypriano**

Secretaria Municipal de Comunicação: **Bianca Silveira Christófori**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br  
TELEFONE: (31) 3512-3412  
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



- 2.1.3 - Assinar Termo de Compromisso para regularização do estágio;
- 2.1.4 - Coordenar e supervisionar a execução deste Acordo de Cooperação;
- 2.1.5 - Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Órgão Oficial do município de Betim.

## **2.2 - DA INSTITUIÇÃO:**

- 2.2.1 - Indicar os estagiários aptos a executar as atividades descritas no objeto do presente Acordo.
- 2.2.2 - Lotar os estagiários à sua disposição, somente na 82ª Subseção da OAB-MG e respectivas secretarias das Varas Judiciais da Comarca de Betim-MG, para digitalização dos autos processuais, onde os mesmos farão estágio de acordo com o horário estabelecido pela representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 82ª Subseção;
- 2.2.3 - Fornecer todo maquinário, materiais e insumos necessários para execução do objeto do presente Acordo;
- 2.2.4 - Fazer constar em arquivo próprio, os dados qualitativos dos estagiários;
- 2.2.5 - Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, através de ofício, quando houver a necessidade de substituição do(s) estagiário(s);
- 2.2.6 - Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, o encerramento da digitalização do acervo processual, para providências cabíveis, bem como o encerramento dos contratos de estágio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

O presente Acordo de Cooperação é celebrado, nos termos do artigo 13, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Betim, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal nº 40.547, de 07 de dezembro de 2016.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Acordo de Cooperação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 07.04.04.128.0019.2146.339036.010000.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Órgão Oficial do município de Betim, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação, será efetivada por extrato no Órgão Oficial do município de Betim, a expensas do Município, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

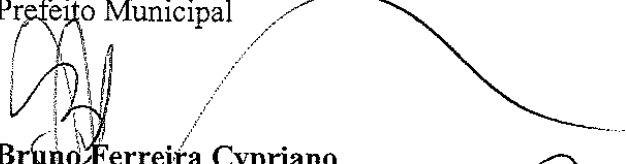
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

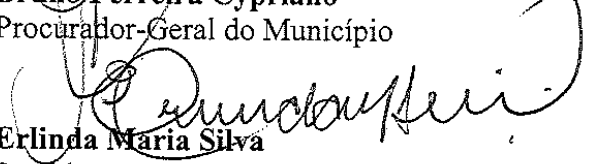
As partes elegem o foro da Comarca de Betim como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Betim, 25 de março de 2021.

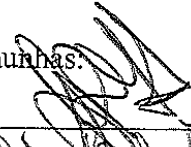
  
**Vittorio Medioli**  
Prefeito Municipal

  
**Bruno Ferreira Cypriano**  
Procurador-Geral do Município

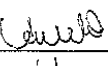
  
**Erlinda Maria Silva**  
Presidente da 82ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

Testemunhas:

1-

Nome:  **Roberto Carlos Silva**  
CPF: 025.189.346-42

2- 

Nome:  **Amelie de Melo Silva**  
CPF: 301.301.126-07



SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDAO - SRH Nº 001/2021 CONCEDE MIGRAÇÃO AOS SERVIDORES ESPECIFICADOS  
PROTOCOLO SIGEP – 2021.1.7.02710

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Superintendente de Recursos Humanos e o Secretário Adjunto de Administração, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Municipal nº 2886/1996, com nova redação conferida pela Lei Municipal nº 6.669/2020, e em observância ao princípio da publicidade, CERTIFICA que os servidores abaixo discriminados tiveram seu pedido de migração deferido e deverão cumprir a partir do mês de maio/2021.

Betim, 29 de abril de 2021.

Alzira da Conceição Souza da Silva

Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação

Valéria Cosme Damiano Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Vinicius Dieguez Mesquita

Secretário Adjunto de Administração

PEDAGOGO MUNICIPAL				
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Migrado	Status
0104029-4	ELIZABETE APARECIDA RIBEIRO SILVA	PEDAGOGO	PEDAGOGO MUNICIPAL	DEFERIDO
0114856-7	MADLANE JERSEY AMARANTE ALVES	PEDAGOGO	PEDAGOGO MUNICIPAL	DEFERIDO
PROFESSOR MUNICIPAL - PMI				
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Migrado	Status
0121926-0	ALDA ROLLA MENDES	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
01736365-9	ALESSANDRA DI PACE MENEZES	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0114739-0	ALINE DE FATIMA FERREIRA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
01736367-5	CLAUDIA APARECIDA REIS	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
01736368-3	CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0113542-2	FLAVIA PEIXOTO BORGES DE MESQUITA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0120383-5	GLEISSE APARECIDA DE SOUZA BERNARDO SILVA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0105237-3	MARIA ANGELICA SANTOS BASTOS	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0113509-0	MARIA APARECIDA PEREIRA DA C ROSSI	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0120289-8	MARIA APARECIDA PEREIRA DA C ROSSI	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0109642-7	MARIA APARECIDA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0103976-8	MARIA FATIMA MENDES	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0114874-5	MARIA FATIMA MENDES	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0113565-1	MARLENE DA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0115079-0	RITA DE CASSIA GOMES FEITOZA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0120396-7	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
0112866-3	SOLANGE SILVEIRA MONTEIRO FILHA	PROFESSOR PI - L	PROFESSOR MUNICIPAL - PMI	DEFERIDO
PROFESSOR MUNICIPAL - PMII				
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Migrado	Status
0114736-6	ALINE BOY BASTOS PASTOR	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0120607-9	ALINE MARISSOL OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0130036-9	ALISSON LEDYR DE OLIVEIRA	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0138592-5	EMERSON JOSE DA SILVA	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
01736431-0	HELBET NONATO DOS SANTOS	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0112585-0	JOSE NAZARE BARBOSA	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0138816-9	KLEBER DE ALMEIDA VAILANTE	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0113392-6	MARIA APARECIDA FERNANDES	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0114869-9	MARIA APARECIDA GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0121318-0	MARIA FLAVIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0132406-3	MARLILIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0109370-3	RONALDO MACIEL COSTA	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
0120470-0	RONE PETERSON DORNELAS DUARTE	PROFESSOR P-II	PROFESSOR MUNICIPAL - PMII	DEFERIDO
PROFESSOR MUNICIPAL - PMIII				
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Migrado	Status
0112544-3	LUIS EDUARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P-III	PROFESSOR MUNICIPAL - PMIII	DEFERIDO